PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. /2023

Altera dispositivos da Lei n.º 5.348, de 09 de dezembro de 2016, dentre outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Diretor Administrativo, Assessor de Tecnologia da Informação, mais um cargo de Assessor Jurídico e mais um cargo de Assessor de Imprensa e, reestruturado os cargos de Assessor da Mesa Diretora e Diretor Contábil e Financeiro, passando a ser denominados Assessor Especial de Comissões e Diretor Financeiro respectivamente, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo I, da Lei nº 5.348, de 09 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
"

(...)

A – QUADRO DE DIREÇÃO SUPERIOR – RECRUTAMENTO AMPLO:

Denominação	Nº de Cargos	Código do Cargo
Omissis	***omissis***	***omissis***
omissis	***omissis***	***omissis***
Diretor Financeiro	***1***	***DS III***
Diretor Administrativo	1	DS IV

(...)

B – QUADRO DE DIREÇÃO EXECUTIVA - RECRUTAMENTO AMPLO:

Denominação	Nº de Cargos	Código do Cargo
Omissis	***omissis***	***omissis***
omissis	***omissis***	***omissis***
Assessor Jurídico	4	DS II

(...)

C – QUADRO DE ASSESSORAMENTO GERAL DO LEGISLATIVO – RECRUTAMENTO AMPLO:

Denominação	Nº de Cargos	Código do Cargo
Omissis	***omissis***	***omissis***
omissis	***omissis***	***omissis***
omissis	***omissis***	***omissis***
Assessor de Imprensa	2	AGL IV

(...)

G – QUADRO DE ASSESSORAMENTO GERAL DO LEGISLATIVO – RECRUTAMENTO RESTRITO

Denominação	Nº de Cargos	Código do Cargo
omissis	***omissis***	***omissis***
omissis	***omissis***	***omissis***
Assessor Especial de Comissões	***omissis***	AGL VII
Assessor de Tecnologia da Informação	1	AGL VIII

Art. 2º Fica alterado o Anexo III – Tabela de Vencimentos e o Anexo VII, da Lei nº 5.348, de 09 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
"

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO E RESTRITO	
CÓDIGO DO CARGO	**VENCIMENTO BASE MENSAL**
DS I	***omissis***
DS II	***omissis***
DS III	***omissis***
DS IV	R$ 8.690,12 (oito mil, seiscentos e noventa reais e doze centavos)
DE I	***omissis***
DE II	***omissis***
AGL I	***omissis***
AGL II	***omissis***
AGL III	***omissis***
AGL IV	***omissis***
AGL V	***omissis***
AGL VI	***omissis***
AGL VII	***omissis***
AGL VIII	R$ 6.481,38 (seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos)
AAL	***omissis***
CGP	***omissis***
AGP	***omissis***
CDC	***omissis***

(...)

ANEXO VII
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – DIREÇÃO SUPERIOR
(...)
c – DIRETOR FINANCEIRO: Cargo com exigência de nível superior, com jornada de 20 (vinte) horas semanais com as atribuições de fornecer apoio consultivo às comissões permanentes, presidência e mesa diretora em assuntos afetos à sua função, e ainda supervisionar e coordenar as operações financeiras da Câmara Municipal, tais como: orientar e supervisionar a elaboração da prestação de contas para apreciação da Câmara Municipal e remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; orientar à Presidência e Mesa Diretora, em conjunto com o Controle Interno e Diretor Geral, com vistas à racionalização da execução das despesas e da correta gestão dos recursos financeiros da Câmara Municipal; orientar a preparação dos dados necessários à elaboração do

orçamento anual, plano plurianual e diretriz orçamentaria da Câmara Municipal; orientar na execução de outras atividades específicas da área financeira; coordenar o processamento e instrução dos processos de pagamento; supervisão dos pagamentos das despesas da Câmara Municipal; controle dos numerários e saldos bancários; orientar a elaboração do cronograma de pagamento; supervisão da folha de pagamento mensal da Câmara Municipal; supervisionar a manutenção dos documentos financeiros dos servidores da Câmara Municipal; exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela legislação em vigor, e ainda cumprir as demais determinações especificadas pela Mesa da Câmara através de Resolução;

d – DIRETOR ADMINISTRATIVO: Cargo com exigência de nível superior de escolaridade, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, com atribuições de planejamento, direção, supervisão e controle das atividades de natureza administrativa realizadas pela Câmara Municipal; dirigir a administração de pessoal e de serviços operacionais, atuando ainda em colaboração nas contratações, na gestão do patrimônio e documental; participar da formação e do desenvolvimento das contratações públicas; propor planos e programas relativos às matérias de sua competência; dar execução às decisões de caráter administrativo; supervisionar a realização da execução de outras tarefas afins pertencentes à sua área de atuação; assistir o Presidente e o Diretor Geral nas suas funções legislativas e administrativas; prestar esclarecimentos que forem solicitados, referentes às atividades desenvolvidas; superintender a preparação dos livros, fichas ou outros sistemas convenientemente autenticados, para protocolos e para registros; atuar como controlador de dados pessoais; assegurar o funcionamento do sistema de frequência dos membros e servidores e cumprir com as demais determinações da Mesa da Câmara, desde que relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.
(...)

VII – ASSESSORIA GERAL DO LEGISLATIVO
(...)
c – ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÕES: Cargo com exigência de nível médio de escolaridade, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas cumpridas nas dependências da Câmara Municipal de Muriaé com atribuições de assessoramento as comissões permanentes, temporárias e especiais; auxiliar nos trabalhos de pesquisa, instrução e outras tarefas relacionadas as comissões; auxiliar os membros na elaboração e coleta de documentação destinadas as comissões; auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias e especiais; manter agenda de todas as comissões existentes, dando publicidade aos atos e atividades desenvolvidas pelas comissões; participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

d – ASSESSOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO: Cargo com exigência de nível superior de escolaridade, com formação específica em Gestão da Tecnologia da Informação ou área afim, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas cumpridas nas dependências da Câmara Municipal de Muriaé, com atribuições de assessoramento aos membros, servidores e demais usuários na aplicação e utilização de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC; realizar suporte em nível básico aos usuários para os Sistemas de Informação em uso no Poder Legislativo; gerenciar as atividades de infraestrutura e redes na Câmara Municipal; aplicar as políticas de segurança necessárias à manutenção e disponibilidade de dados e serviços; desenvolver outras atividades de TIC atribuídas pelo Diretor Geral; desenvolver atividades de TIC em consonância com as diretrizes, normas e políticas de TIC; atuar como encarregado de dados pessoais; participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PLENÁRIO DR. JOÃO EVANGELISTA BANDEIRA DE MELLO

Muriaé, 02 de janeiro de 2023.

Ademar Camerino

Antônio Afonso Soares Tomaz

Reginaldo Roriz

Christian Tanus Bahia

Devail Gomes Correa

Evandro Maciel da Silva

Dr. Frederico Faria Silva

Dr. Gerson Varella Neto

Dra. Miriam Facchini

Dr. Rangel Martino de Oliveira Paiva

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossas Excelências, nos termos das disposições legais vigentes o presente projeto de Lei Complementar, para que seja apreciado, discutido e votado, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, que tem por finalidade adequar o Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal em razão de necessidades observadas pela nova gestão e ainda em razão da alteração de normativos vigentes.

Em razão da necessidade da segregação de funções no âmbito dos processos de contratações, aliada a necessidade de melhor organização administrativa e repartição de competências, a presente proposta institui o Cargo de Diretor Administrativo, que atuará como membro da Direção Superior do Poder Legislativo, afeto a Direção/Gestão Administrativa em âmbito geral, com maior ênfase na gestão documental e de pessoal, haja vista já existir cargo destinado ao patrimônio, almoxarifado e compras.

Fruto da necessidade observada e da crescente atuação das Comissões existentes no Poder Legislativo, propõe-se ainda a instituição do cargo de Assessor das Comissões, em substituição ao cargo de Assessor Especial Administrativo, vocacionando um servidor para atuação em apoio as tarefas desenvolvidas pelas várias comissões existentes, sejam perenes ou temporárias.

Seguindo a tendência do mundo digital, processo inexorável de transformação da vida em sociedade, projeta-se a criação do cargo de Assessor de Tecnologia da Informação, facilitando o processo de imersão do Poder Legislativo no Governo Digital, que em sua atuação certamente avançará, em largos passos, na integração e transformação da Câmara Municipal num ambiente de excelência digital no setor público.

Por fim, propõe-se a criação de mais um cargo de Assessor Jurídico e Assessor de Imprensa com o escopo de implementar a atividade fiscalizatória desta Casa de Leis, com a melhoria de sua área jurídica e garantir maior transparência de suas atividades com a criação de mais um Assessor de Imprensa.

Ressalta-se o cumprimento, quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), dos respectivos imperativos normativos, uma vez que as despesas relativas estão consignadas nas Leis Orçamentárias, nos termos do diploma legal.

Ante o exposto, apresentamos a presente proposta legislativa à apreciação dessa Egrégia Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, AOS 2 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.